



Protocolo SICCAU nº	2026262/2024
Assunto:	Revisão da cobrança de anuidade PJ
DELIBERAÇÃO CPAFi/CAU/TO Nº 19/2024	

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CPAFi do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins, no uso das competências que lhe conferem os artigos 96 e 97 do Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação CAU/TO nº 23 e homologado pela Deliberação CAU/BR nº DPOBR Nº 0093-05/2019, observada as disposições dos artigos 3º, inciso I, alínea 'b', 4º, inciso VII da Resolução CAU/BR nº 219, de 22/07/2022, reunida ordinariamente, na sede do CAU-TO, no dia 10 de junho de 2024, após análise do assunto em epígrafe e

Considerando as disposições constantes na Resolução CAU/BR nº 193, de 24 de setembro de 2020, que dispõe sobre anuidades, revisão, parcelamento e ressarcimento de valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), protesto de dívidas, inscrição em dívida ativa e dá outras providências.

Considerando que a interessada ao ser notificada para pagamento de débito, apresentou recurso alegando que:

Com o fim do processo licitatório, e considerando que nossa empresa não executa projetos arquitetônicos, e que já é devidamente inscrita no conselho pertinente, solicitamos o cancelamento de nossa inscrição no CAU, ainda em 2019, conforme protocolo 839548/2019.

Após o pedido de cancelamento, em contato telefônico com o excelente atendimento prestado pelo CAU, através do whatsapp, foi informado que o profissional responsável técnico da empresa, também precisaria solicitar a baixa de sua responsabilidade.

Seguindo as orientações, tentamos contato com o profissional para que pudesse efetuar a baixa de RT, mas não conseguimos contato nos telefones e endereços que possuíamos, ato este, que somente o profissional poderia realizar. Assim, o CAU não efetuou a devida baixa da empresa

Considerando que o protocolo mencionado na defesa, encontra -se em aberto.

Considerando que a análise da solicitação de baixa é circunstância que afeta diretamente nos débitos das anuidades.

Considerando que a competência é da Comissão de Ética, Disciplina e Exercício Profissional – CEDEP/CAU/TO.

DELIBERA por:

- 1- Solicitar a CEDEP/CAU/TO, que se manifeste quanto ao Protocolo SICCAU nº 839548/2019.
- 2- Suspender o processo de cobrança da empresa até que ocorra o pronunciamento da CEDEP/CAU/TO, quanto ao protocolo SICCAU.

Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

Palmas - TO, 10 de junho de 2024.



Arq. e Urb. **Lana Edla Costa Barbosa**
Coordenadora da CPAFi

Arq. e Urb. **George Virgilio Rodrigues**
Coordenador Adjunto

Arq. e Urb. **Marcela Alves Cunha**
Membra

FOLHA DE VOTAÇÃO
Anexo a Deliberação nº 19/2024

Conselheiros	Votação				
	Sim	Não	Impedimento	Abstenção	Ausência
LANA EDLA COSTA BARBOSA Gustavo de Paula Bonilha - suplente	X				
GEORGE VIRGÍLIO RODRIGUES Rosana Delmundes Bezerra - suplente	X				
Fernanda Brito Bandeira					
MARCELA ALVES CUNHA - suplente	X				

Histórico de Votação

Matéria da Votação:

Revisão da cobrança de anuidade PJ – Protocolo SICCAU nº 2026262/2024

Resultado da votação: Sim (3) Não (-) Impedimento (-) Abstenções (-) Ausências (-) Total (3)

Ocorrências:

Funcionou como Coordenador(a) da Comissão: *Lana Edla Costa Barbosa*

Palmas - TO, 10 de junho de 2024.